LEI Nº 1.109, DE 20 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.002,25 (DOIS MIL DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.002,25 (dois mil dois reais e vinte e cinco centavos), necessários para suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de obras e serviços públicos - Recursos vinculados.
15.244.0018.1.108 – Construção do Memorial e Capela Municipal
331 - 3.3.30.93.00.00- Indenizações e Restituições.....R$ 2.002,25

TOTAL..... R$ 2.002,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.002,25 (dois mil dois reais e vinte e cinco centavos), serão utilizados os recursos oriundos de aplicação financeira do convenio construção do memorial e capela mortuária municipal nº da conta 39.953-1.

13.25.01.11.00.00 - Receita de Rendimentos – Convênios.....R$ 2.002,25

TOTAL..... R$ 2.002,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos